



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192  
CNPJ 46.477.618/0001-48

**= DECRETO NÚMERO 2.744, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025 =**

A cidadã **SÔNIA CRISTINA JACON GABAU**, Prefeita Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, que o Senhor **RODINEI PEREIRA (PERERINHA)**, faleceu no dia 03 de Novembro de 2.025, deixando familiares e amigos extremamente consternados, principalmente pela perda de um grande homem, que contribuiu com seu trabalho e dedicação para o desenvolvimento e progresso do Município, sempre destacando o nome de Salmourão em todos os eventos que participou como Locutor de Rodeio/Eventos e Programa de Rádio (Radialista);

**CONSIDERANDO**, que durante vários anos prestou serviços como servidor público junto a Prefeitura Municipal de Salmourão, atendendo a população de Salmourão com carinho e respeito;

**CONSIDERANDO**, que **RODINEI PEREIRA** era conhecido a nível nacional pelo excelente trabalho como locutor de rodeios e eventos, contagiando a todos com alegria e emoção, trazendo momentos inesquecíveis, que serão guardados para sempre em nossos corações;

**CONSIDERANDO** finalmente, que com o passar dos anos se avulta cada vez mais o reconhecimento e admiração a esse grande homem e profissional, que atuou brilhantemente a nível nacional como Locutor nas Festas do Peão e Boiadeiro (Rodeios), destacando-se também como apresentador de programa de radio (Radialista), levando alegria a todos que o acompanhavam, além de exercer um papel social de alta relevância, contribuindo com ações que trouxeram a melhoria da qualidade de vida de inúmeras pessoas do Município de Salmourão e região.

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica Considerado luto oficial no Município de Salmourão, nos dias 03, 04 e 05 de Novembro de 2025, em homenagem póstuma pelo falecimento do Senhor **RODINEI PEREIRA (PERERINHA)**, ocorrido no dia 03 de Novembro de 2.025.

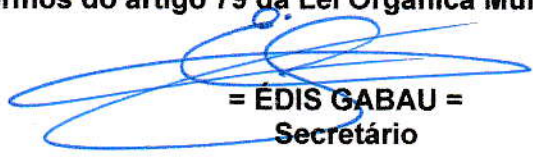
**Artigo 2º** – As repartições públicas municipais deverão hastear durante os dias de luto oficial, a Bandeira Nacional, a meio mastro, em sinal de pesar pelo infausto acontecimento.

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão/SP, 03 de Novembro de 2.025.

  
= **SÔNIA CRISTINA JACON GABAU** =  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicado, por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, na data supra, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

  
= **ÉDIS GABAU** =  
Secretário